

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PLANALTINA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por PAMELLA MONTEIRO PREDEBON, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 04388387590, expedida pela DETRAN/DF e CPF 027.014.551-62 conforme procuração substabelecimento lavrada em notas do Ofício de 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, livro 3062, fls. 089, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, livro 3443-P, fls. 152/153, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.740.422/0001-66 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por CRISTIOMARIO DE SOUZA MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade 1155060, CPF 539.212.241-87, residente e domiciliado RUA MC LESTE, QD01 LT06 – Leste, Planaltina, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial São Francisco, cadastrado no SIAPF sob o nº 0412.094-47, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (GOIÁS).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PLANALTINA _____, 23 de MARÇO de 2022
Local/Data

PAMELLA MONTEIRO PREDEBON EM
NOME DO FAR

CRISTIOMARIO DE SOUZA MEDEIROS
EM NOME DA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br